



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

1

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei Municipal Nº 1.753 de 26 de janeiro de 2015.
Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela Gestão, Monitoramento, Avaliação e Elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Cristais Paulista e dá outras providências.

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, no exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o artigo 214 da Constituição Federal que determina que o Plano Nacional de Educação (PNE) seja estabelecido em lei a cada decênio, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025 que Instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixou normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a necessidade de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o direito à aprendizagem com qualidade, equidade e inclusão.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão Gestora e Coordenadora de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME):

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular - Edson Eurípedes da Silva

Suplente – Flávia Aparecida da Silva Florentino



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

2

Titular – Raquel Martins Coelho de Castro
Suplente – Maria Madalena de Freitas e Silva

Titular – Karine Cândida Ferreira
Suplente – Luís Otávio Tomaz de Oliveira

II - Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular – Mônica Oliveira
Suplente - Lilian de Fátima Silva

III - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — C A C S - F U N D E B

Titular – Isaac Fernandes
Suplente – Luciano Aparecido Ferreira de Castro

IV - Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Titular – Tânia Elizabete Alves Gomes
Suplente – Meire Aparecida da Silva

V - Representante do Fórum Municipal de Educação - FME

Do Poder Público:

Kleber Gonini Silvestre
Rosemary Aparecida Saito
Ilda Carvalho Mendes
Ruth Maria de Freitas Becker
Ana Carolina Nahas Gabarra
Joana Darc da Silva
Fernanda de Paula Garcia
Camila Paula Teixeira

Da Sociedade Civil:

Antônia Gracislene Soares Vilela
Ana Carolina de Oliveira Norberto
Elaine Maria Santucci de Paula
Daiane Cristina Libralon
Lidiane Silva de Brito Caretta
Erika Batista da Silva
Ana Claudia dos Reis Candido Garcia
Regiane Cristina da Silva Acuió

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora de Elaboração, Monitoramento e Avaliação:

I - Planejar e coordenar as ações de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

3

II - Promover a articulação entre as instituições educacionais do território municipal e a sociedade civil organizada;

III - Promover a elaboração do diagnóstico educacional do município;

IV - Elaborar a minuta do Projeto de Lei referente ao Novo Plano Municipal de Educação - PME, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes.;

V - Organizar reuniões, consultas públicas, audiências e demais ações necessárias à construção democrática do PME;

VI - Acompanhar os debates e orientações emanadas dos órgãos estaduais e federais relacionados ao planejamento educacional.

VII - Supervisionar os prazos e garantir o cumprimento de cada etapa de avaliação ou revisão do plano;

VIII - Promover reuniões de estudo das informações que forem sistematizadas pela equipe técnica;

IX - Promover debates, emitir relatórios sobre as metas, contidas no plano;

X - Buscar apoio da equipe técnica e parceiros para melhor fundamentação do relatório;

XI - Divulgar, amplamente, os Relatórios de Monitoramento, enviando a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;

XI - Aprovar oficialmente os relatórios de diagnóstico.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Educação:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular - Edson Eurípedes da Silva

Suplente – Raquel Martins Coelho de Castro

II - Representante dos Diretores de Escola

Titular - Ana Carolina Nahas Gabarra

Suplente – Kleber Gonini Silvestre

III - Representante dos Coordenadores Municipais

Titular - Camila Paula Teixeira

Suplente – Flávia Aparecida da Silva Florentino

IV - Representantes dos Professores da Rede Municipal:

Titular – Isaac Fernandes

Suplente – Luciano Aparecido Ferreira de Castro

Art. 4º São atribuições da Comissão Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Educação:

I - Realizar atividades que manifestem a vontade política e administrativa de contribuir e participar da gestão da Educação Municipal, especialmente as referentes ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e implantação ou aperfeiçoamento da Gestão das Políticas Públicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

4

Municipais.

II - Elaborar, negociar, implantar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

III - Cruzar as informações do Censo Escolar, IBGE, Ideb e sistemas locais para entender a real situação da educação no município.

IV - Escrever os relatórios de monitoramento das metas e estratégias.

V - Inserir os dados de monitoramento nas plataformas de acompanhamento do MEC e dos Tribunais de Contas.

Art. 5º A participação dos membros designados será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Comissão Gestora Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos setoriais e demais segmentos ligados à educação para colaborar com os trabalhos de elaboração do PME.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial e no Gabinete do Prefeito Municipal de Cristais Paulista aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.